



PL 04/07

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar ao jovem que tenha cumprido medida sócio-educativa e que viva na cidade de São Paulo a oportunidade para se reabilitar de fato do processo que o levou ao cometimento de infrações.

A imensa maioria dos jovens que cometeram infrações e foram encaminhados para a FEBEM se envolveram em ilícitos por falta de oportunidade de uma vida melhor. Sem saída para seu desenvolvimento pessoal, tanto educacional quanto econômico, alguns jovens acabam sendo "empurrado" para a ilegalidade.

Na outra ponta do sistema, o jovem que em tese estaria reabilitado ao convívio social, na verdade é praticamente induzido a continuar na prática de ilícitos por simplesmente não lhe ser garantido o fundamental para sua incorporação real à sociedade: oportunidade.

Em matéria veiculada no dia 18 de dezembro, no Jornal da Tarde, dá-se conta da pressão exercida pelo tráfico sobre estes jovens, que tentam escapar da lógica sinistra da atividade ilícita e, muitas vezes, são lamentavelmente assassinados.

De um lado o tráfico estende suas mãos sujas aos jovens que cumpriram medida sócio-educativa, tentando mantê-los na atividade ilícita e, de outro, o poder público se omite.

Diante desta situação, somente a possibilidade do trabalho poderá significar, para esta parcela extremamente vulnerável da população, a liberdade frente ao crime.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

A municipalidade tem o dever de agir na contramão do sistema excludente e concentrador de renda que vigora desde sempre em nosso país. Desta feita, é fundamental que algo de concreto seja feito para que se ajude quem realmente precisa.

Assim nasce o presente projeto. A sua idéia central é garantir ao jovem que tenha cumprido medida sócio-educativa em instituição correccional, oportunidade para realmente se reabilitar. Garantir emprego, nas formas tuteladas pela Lei ao adolescente maior de 14 (quatorze) anos é inclusão social direta e diminuição iminente de que ele volte à situação de risco que se encontra.

Temos a plena consciência que o atendimento aos jovens que cumprem medida sócio-educativa há que ser universal e pleno, abrangendo não apenas o trabalho, mas também a educação, saúde, lazer, dentre outras tantas necessidades.

Contudo, a vulnerabilidade extrema dos jovens que se encontram nesta situação não poderá ser reduzida sem medidas efetivas e imediatas.

Outro ponto essencial do projeto diz respeito aos jovens que atualmente estejam cumprindo medida sócio-educativa em liberdade assistida. Possibilitar um trabalho estável neste período se coloca como medida essencial para garantir o sucesso do processo de reeducação.

Sendo assim, peço a aprovação deste projeto pelos nobres colegas desta Casa, bem como a sanção do Excelentíssimo Prefeito.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079